



## **Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito do Instituto Politécnico de Castelo Branco**

O presente regulamento fixa as normas para atribuição de bolsas de estudos por mérito a estudantes com aproveitamento escolar excecional, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 6 do art.º 20.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 09/06, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 04/09.

### **Art.º 1.º**

#### **Objeto**

As bolsas de estudo por mérito são atribuídas, anualmente, aos estudantes matriculados e inscritos nos cursos do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

### **Art.º 2.º**

#### **Aplicação**

1 – São abrangidos pelo presente regulamento, os estudantes inscritos no Instituto Politécnico de Castelo Branco:

- a) Num dos ciclos de estudos de Licenciatura
- b) Num dos ciclos de estudos de Mestrado
- c) Num curso de Especialização Tecnológica
- d) Num curso Técnico Superior Profissional

2 – Os ciclos de estudos e cursos a que se refere o número anterior são adiante designados por cursos.

### **Art.º 3.º**

#### **Definição de Competências**

Compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco a atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes.

### **Art.º 4.º**

#### **Comissão das Bolsas de Estudo por Mérito**

1 – É criada uma comissão designada por Comissão de Bolsas de Estudo por Mérito, que tem por objetivo a análise preliminar das propostas apresentadas e, de acordo com critérios objetivos previamente definidos, propor a atribuição das referidas bolsas.

2 – A Comissão de Bolsas de Estudo por Mérito é constituída pelo Vice-presidente com delegação de competências na área, que presidirá à Comissão, o Administrador dos Serviços de Ação Social Escolar e o responsável dos Serviços Académicos.

### **Art.º 5.º**

#### **Atribuição da Bolsa**

1 – A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham demonstrado aproveitamento escolar excecional.

2 – São considerados, para efeitos de proposta de atribuição de bolsa, os estudantes do Instituto Politécnico de Castelo Branco, que se encontrem inscritos em qualquer um dos cursos previstos no n.º 1 do art.º 2.º do presente regulamento.

3 – A bolsa de estudo é atribuída, anualmente, pela instituição, até ao número máximo fixado nos termos do art.º 7.º do Despacho n.º 13531/2009, de 09/06, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 04/09.

4 – Para efeitos de atribuição de bolsa, considera-se aproveitamento escolar excecional, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).

#### **Art.º 6.º**

##### **Valor da Bolsa**

1 – A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída, conforme previsto no art.º 6.º do Despacho n.º 13531/2009, de 09/06, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 04/09.

2 – A bolsa de estudo por mérito destina-se à comparticipação dos encargos com a frequência do curso e é suportada pelo orçamento do Ministério da Educação.

#### **Art.º 7.º**

##### **Crítérios de Seriação**

1 – Os critérios de seriação para efeitos de atribuição de bolsa de estudo por mérito são aplicados da seguinte forma:

- a) Melhor média ponderada, arredondada às décimas;
- b) Melhor média ponderada, arredondada às centésimas;
- c) Média ponderada de todas as unidades curriculares, do curso, a que o estudante obteve aprovação, incluindo o ano de atribuição da bolsa;
- d) Por sorteio, na presença do júri nomeado e do Provedor do Estudante.

2 – A metodologia de seriação a aplicar é a seguinte:

- a) Atribuição de uma bolsa de estudo por mérito ao estudante que tenha obtido a melhor classificação em cada Escola do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
- b) Seriação dos candidatos para atribuição das bolsas restantes, de acordo com a melhor classificação obtida, independentemente da Escola a que pertença;
- c) O número de bolsas a atribuir não poderá ser ultrapassado;
- d) Caso o número de estudantes que satisfaçam os critérios de atribuição de bolsa de estudo por mérito, seja inferior ao número máximo de bolsas fixado pela Direção Geral do Ensino Superior, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles.

## **Art.º 8.º**

### **Procedimentos de atribuição das Bolsas de Estudo por Mérito**

- 1 – Compete a Direção Geral do Ensino Superior fixar o calendário geral e prazos da atribuição das bolsas de estudo por mérito, bem como o número de bolsas a atribuir.
- 2 – Após fixação do calendário geral, o Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco fixará o calendário de todo o processo de atribuição das bolsas.
- 3 – Antes do início do processo de seleção, os critérios de seriação para atribuição de bolsas será fixado e divulgado, no sítio da internet do Instituto Politécnico de Castelo Branco e das Escolas, devendo ainda ser comunicados à Direção Geral do Ensino Superior.
- 4 – Compete aos Serviços Académicos a elaboração da lista seriada de alunos, cuja classificação não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).
- 5 – A Comissão de Bolsas de Estudo por Mérito, de acordo com a lista seriada de alunos, selecionará os estudantes a premiar, aplicando os critérios definidos no n.º 4 do art.º 5.º e, em caso de empate, recorrendo aos critérios definidos no n.º 1 do art.º 7.º.
- 6 – A Comissão de Bolsas de Estudo por Mérito deliberará, em ata, dentro do prazo estipulado para o efeito, a proposta final de atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes.
- 7 – O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco remeterá à Direção Geral do Ensino Superior a lista seriada dos estudantes premiados.

## **Art.º 9.º**

### **Comunicação**

O Instituto Politécnico de Castelo Branco divulgará no sítio da internet, a lista de todos os estudantes a quem foram atribuídas bolsas de estudo por mérito, com indicação do nome do aluno, escola e média obtida.

## **Art.º 10.º**

### **Diploma**

Aos estudantes a quem seja atribuída a bolsa de estudo por mérito será conferido um diploma comprovativo.

## Art.º 11.º

### Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

## Art.º 12.º

### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da aprovação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Aprovado pelo Presidente do IPCB em 04 de junho de 2019

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01	04/06/2019	Versão inicial